



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CONVÊNIO Nº 02/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
(UFRA) E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANANINDEUA, OBJETIVANDO A
CONCESSÃO DE ESTÁGIO A
ESTUDANTES DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UFRA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**, Autarquia Federal, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2501, Bairro Terra Firme, na cidade de Belém/PA, CEP: 66.077-830, inscrita no CNPJ sob o nº 05.200.001/0001-01, neste ato representada pela Magnífica Reitora, Prof.^a Dr.^a **HERDJANIA VERAS DE LIMA**, nomeada pelo Decreto Presidencial 130, em 13 de julho de 2021, publicado no D.O.U nº 132, seção 2 - pág. 1, portadora da matrícula funcional nº 1551186, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.040.435/001-41, com sede na Avenida Magalhães Barata, no bairro do Centro, na cidade de Ananindeua-PA, CEP: 67.115-000, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL BARBOSA SANTOS**, resolvem celebrar o presente Convênio, com sujeição as normas da Lei nº 11.788/2008, Lei nº 9.394/1996 e na Portaria nº 313 de 14/09/2007 alterada pela Portaria nº 467 de 31/12/2007 e Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019 - SEGES/ME, e demais legislação pertinente, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 23084.007299/2024-21 e cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela UFRA, oportunidade de realização de **estágio curricular obrigatório**, nas diversas áreas de atuação da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício do estagiário com o órgão ou entidade, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O estágio será supervisionado pelo chefe da unidade em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

superior à do estagiário, que controlará sua frequência mensal e a encaminhará à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade onde se realiza o estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTAGIÁRIO

O estudante para se candidatar à condição de estagiário deverá estar regularmente matriculado e com frequência no curso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O estagiário se obrigará, mediante assinatura do **Termo de Compromisso**, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem assim, as normas de trabalho pertinentes aos servidores da **CONCEDENTE**, especialmente as que resguardam a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A jornada de atividades do estagiário estender-se-á de segunda a sexta-feira e não ultrapassará 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, distribuídas nos horários de funcionamento do órgão ou entidade e compatível com o horário escolar;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A duração do estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos obedecidos o período mínimo de 01 (um) semestre;

SUBCLÁUSULA QUARTA - O estagiário será submetido à avaliação de desempenho, periódica, promovida pelo avaliador da **CONCEDENTE**, na Unidade onde estiver sendo realizado o estágio.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-ão segundo o interesse e a conveniência da **CONCEDENTE**, assim como nas seguintes hipóteses:

- I – automaticamente, ao término do estágio;
- II – a qualquer tempo, segundo o interesse da Administração;
- III – após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio;
- IV – a pedido do estagiário;
- V – em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso;
- VI – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio;
- VII – pela interrupção do curso na UFRA a que pertença o estagiário; e
- VIII – por conduta incompatível com a exigida pela Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

CLÁUSULA QUARTA – DO CERTIFICADO

Uma vez atendidas as condições específicas de realização e avaliação de desempenho do estágio, o órgão encaminhará à UFRA o certificado juntamente com o relatório final, apresentado pelo estagiário e avaliado pelo supervisor de estágio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não será expedido certificado na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Pró-Reitoria de Extensão, munidos de comprovantes de matrícula e histórico escolar, mediante solicitação da CONCEDENTE;
- b) celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;
- c) avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da CONCEDENTE, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela UFRA, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- e) elaborar, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da UFRA, juntamente com a CONCEDENTE e os estagiários, o Plano de Atividades;
- f) solicitar informações ao supervisor do estágio da CONCEDENTE sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- g) colaborar com o supervisor do estágio da CONCEDENTE e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;
- h) fornecer à CONCEDENTE instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- i) exigir do estagiário a apresentação de relatório das atividades à periodicidade semestral e ao final;
- j) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- k) certificar à CONCEDENTE, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- l) participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.

II - DA CONCEDENTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente Convênio, a CONCEDENTE comprometer-se-á:

- a) enviar à UFRA as solicitações de estagiário, inclusive com as respectivas atividades a serem executadas pelo estagiário;
- b) fornecer à UFRA o número de vagas por área de atividades;
- c) realizar a seleção dos estagiários entre os estudantes encaminhados pela UFRA;
- d) encaminhar à UFRA a relação dos estudantes selecionados, com informações sobre a data de início do estágio, horário, duração;
- e) lavrar e firmar o Termo de Compromisso, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- f) solicitar a substituição de estudantes estagiários quando ocorrer desligamento;
- g) fornecer à UFRA quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;
- h) expedir Certificados e Declarações de Estágio, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas;
- i) comunicar à UFRA os dados do supervisor do estágio.
- j) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

CLAUSULA SEXTA – DOS BENEFÍCIOS DO ESTAGIÁRIO

Tratando-se de atividade curricular obrigatória, a CONCEDENTE fica desobrigada a pagar bolsa ao estagiário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Deverá, compulsoriamente, a CONCEDENTE, no caso do estágio curricular não obrigatório, conceder uma bolsa complementar educacional, bem como o auxílio-transporte ao estagiário, cujos valores deverão estar devidamente discriminados no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

CLÁUSULA OITAVA – DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado, sob forma de extrato, pela UFRA no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO

Este Convênio, observado o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por rescisão bilateral (distrato) e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro para dirimir possíveis litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém do Pará.

Assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Belém/PA, 31 de Outubro de 2024.

Herdjanía Veras de Lima

HERDJANIA VERAS DE LIMA

Reitora da UFRA

[Assinatura]

DANIEL BARBOSA SANTOS

Prefeito de Ananindeua

TESTEMUNHAS:

1 *Vincent Sampaio R. De Souza*

2 *[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA
AMAZÔNIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 2/2024 - DCC (11.01.47)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/11/2024 11:55)

NAYARA DE MIRANDA DIAS

DIRETOR - TITULAR

DCC (11.01.47)

Matrícula: ###337#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, tipo: **TERMO DE CONVÊNIO**, data de emissão: 27/11/2024 e o código de verificação: **c4fccbea5a**